CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / X / 73

PROJETO DE LEI Nº 115/73

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir aos Secretarios de Planejamento e da Saude o Credito Suplementar de Cr$ 100.000,00 para reforço de dotações Orçamentarias

VEREADOR Prefeito Municipal nº 37/73

LEI Nº 4253 DE 19/10/73

DIOM Nº 5274 DE 24/10/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042531973
Projeto: 01151973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SOF

LEI Nº 4253 DE 19 DE outubro DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 para reforço de dotações Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
02.00 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0101.1001 -	Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Planejamento.	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços	30.000
4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações.....	6.470
06.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
1301.1000 -	Manutenção dos Serviços de Assistência dentária, médica, sanitária geral do Município de Fortaleza	
4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações.....	63.530
	T O T A L	100.000

Parágrafo único - a cobertura do crédito de que trata o
to ora ligo será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

./.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de outubro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Finanças e Administração
Antonio Costa Filho
09/10/73

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 1311
Data 18-10-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 37/73

Fortaleza, 05 de outubro de 1973

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame e apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor das Secretarias de Planejamento e de Saúde, o crédito suplementar de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias daquelas Secretarias.

2. Para ambas, esta proposição se justifica pelas razões seguintes:

a) à Secretaria de Planejamento devido sua recente transferência do Palácio Iracema para o Palácio João Brígido, carecendo ainda de algumas remodelações, neste último, à sua adaptabilidade;

b) à Secretaria de Saúde para a aquisição de um aparelho de abreugrafia, o qual, além de servir de reequipamento do Departamento Médico Dentário desta Unidade, se destinará ao atendimento das populações dos Bairros de nossa Cidade, principalmente as do Conjunto Marechal Rondon.

3. Estamos certos de que essa Casa Legislativa não meditá esforços para a aprovação desta matéria, daí apresentamos antecipadamente a V. Exa. , extensivo a seus Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/10/73
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 15/10/1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Ao Vereador Bianor de Andrade para relatar
Em 9/10/73
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 115/73 DE 09 DE OUTUBRO DE 1973

A Comissão de Redação Final
Em 15/10/1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 para reforço de dotações Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
02.00-	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0101.1001-	Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria de Planejamento	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	30.000
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações.....	6.470
06.00-	SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.1008-	Manutenção dos Serviços de Assistência dentária, médico, sanitária geral no Município de Fortaleza	
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações.....	63.530
	T O T A L.....	100.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 93/73

AO PROJETO DE LEI Nº 115/73 (MENSAGEM nº 37/73.)

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 10/10/73
PRESIDENTE

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, submeteu à consideração deste Legislativo, o anexo projeto de lei, que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal/ a abrir às Secretarias de Planejamento e Saúde, o crédito suplementar de Cr$..... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

As razões expostas pelo Chefe da Edilidade têm sua razão de ser, porquanto vem fazer face a despesas inadiáveis tais como manutenção dos serviços administrativos, equipamentos e instalações. A Secretaria de Planejamento, devido a sua transferência para o Palácio João Brígido, carecendo de remodelações indispensáveis à sua adaptação.

Quanto à Secretaria de Saúde, vem em benefício da comunidade , uma vez que se destinará ao reequipamento do Departamento Médico Dentário e a aquisição de um aparelho de abreugrafia, destinados especialmente ao atendimento das populações dos bairros de nossa cidade e principalmente as do Conjunto Marechal Rondon.

Levando-se em consideração os objetivos expostos e os benefícios que poderão advir com as medidas tomadas, esta Comissão, manifesta-se favorável/ à aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 10 de 1.973.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 115/73.

APROVADO
Em 16/10/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 ... para reforço de dotações Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ .. 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
	02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0101.1001	- Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Planejamento.	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços	30.000
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	6.470
	06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1501.1008	- Manutenção dos Serviços de Assistência dentária, médica, sanitária geral do Município de Fortaleza	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	63.530
	T O T A L	100.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita no forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

. / .

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1973.

Presidente

CMF

SQJ

Of. nº 1103

Fortaleza, 17 de outubro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento e de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 para reforço de dotações Orçamentárias"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.